



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 7/TST.CSJT.GP, DE 11 DE MARÇO DE 2014

Revoga o art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG nº 6/2013, o Anexo II do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG nº 18/2012, e o art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados o art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG nº 6/2013, o Anexo II do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG nº 18/2012, que dispõem sobre a composição da Equipe Executiva do Programa Trabalho Seguro, e o art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2013, o qual trata da Equipe Executiva que integra a Comissão pela Erradicação do Trabalho Infantil e de proteção ao trabalho decente do adolescente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de março de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1432, 12 mar. 2014. Caderno Administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-2.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 10, 14 mar. 2014, p. 3.